



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 C.G.C. 08.079.402/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

Lei Municipal N.º 1445 de 28/04/1993 LEI Nº 0137 DE 28 DE ABRIL DE 1993

Assessor
 ASSESSOR LEGISLATIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.
SANCIONO
 Em 04 de Junho de 1993
 HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
 CPF. 022.672.014-65

Dispõe sobre a criação da estrutura organizativa de 2º e 3º escalões e assessorias vinculadas as Secretarias Municipais.

Assessor
 PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN ,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Secretarias Municipais passam a dispor de estrutura organizativa própria de conformidade com as subdivisões de atividades necessárias aos objetivos e metas peculiares a tipicidade de cada uma sem prejuízo do sentido global da administração; (Anexos I e II)

Art. 2º - A Secretaria de Administração terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Recursos Humanos
- II- Coordenadoria de Material
- III- Coordenadoria de Serviços Gerais
- VI- Comissão Permanente de Licitação - CPL
- V - Comissão Permanente de Acumulação de Cargos
- VI- Assessoria Técnica

Art. 3º - A Secretaria de Finanças terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Contabilidade
- II - Tesouraria
- III- Coordenadoria de Tributos
- IV - Assessoria Técnica

Art. 4º - A Secretaria de Assuntos Especiais terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Relações Públicas
- II - Coordenadoria de Assuntos Legislativos
- III- Coordenadoria de Transportes
- IV - Comissão de Defesa Civil
- V - Assessoria Técnica

Assessor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
C.G.C. 08.079.402/0001-35

(Continuação do Projeto de Lei nº 0137 de 28 de abril de 1993)

x:x

Art. 5º - A Secretaria de Obras e Viação terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Estudos e Projetos
- II - Coordenadoria de Planejamento Urbano
- III - Coordenadoria de Obras
- IV - Assessoria Técnica

Art. 6º - A Secretaria de Serviços Urbanos terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Serviços Públicos
- II - Coordenadoria de Limpeza Pública
- III - Coordenadoria de Fiscalização
- IV - Assessoria Técnica

Art. 7º - A Secretaria de Educação e Cultura terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Cultura
- II - Coordenadoria de Ensino de 1º e 2º Graus
- III - Assessoria de Planejamento e Avaliação
- IV - Unidades de Ensino

Art. 8º - A Secretaria de Saúde Pública terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Ações Básicas
- II - Coordenadoria de Recursos Humanos
- III - Coordenadoria de Controle e Vigilância Sanitária -
Covisa
- IV - Assessoria Técnica
- V - Unidades de Saúde

Art. 9º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Projetos Especiais
- II - Coordenadoria de Apoio Comunitário
- III - Assessoria Técnica
- IV -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 C.G.C. 08.079.402/0001-35

(Continuação do Projeto de Lei n. 137/93, de 28 de abril de 1993)
 x:x

Art. 10º - A Secretaria de Ação Comunitária e Promoção Social terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- I - Coordenadoria de Promoção Social
- II - Coordenadoria de Projetos Especiais
- III - Coordenadoria de Apoio Comunitário
- IV - Assessoria Técnica.

Art. 11º - A presente estrutura organizativa das Secretarias será implementada gradativamente, a medida em que as necessidades de serviços e as disponibilidades orçamentárias - indiquem sua viabilidade;

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a competência dos órgãos criados em decorrência da presente lei;

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, em 28 de abril de 1993.

~~Hamilton Rodrigues Santiago~~
 HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
 - PREFEITO -

Entrada na Secretaria
 Em 06/05/93
[Signature]
 Secretário

Aprovado em 1ª votação
 Em 20/05/93
[Signature]

Aprovado em 2ª votação
 Em 20/05/93
[Signature]

Aprovado em 3ª votação
 Em 20/05/93
[Signature]

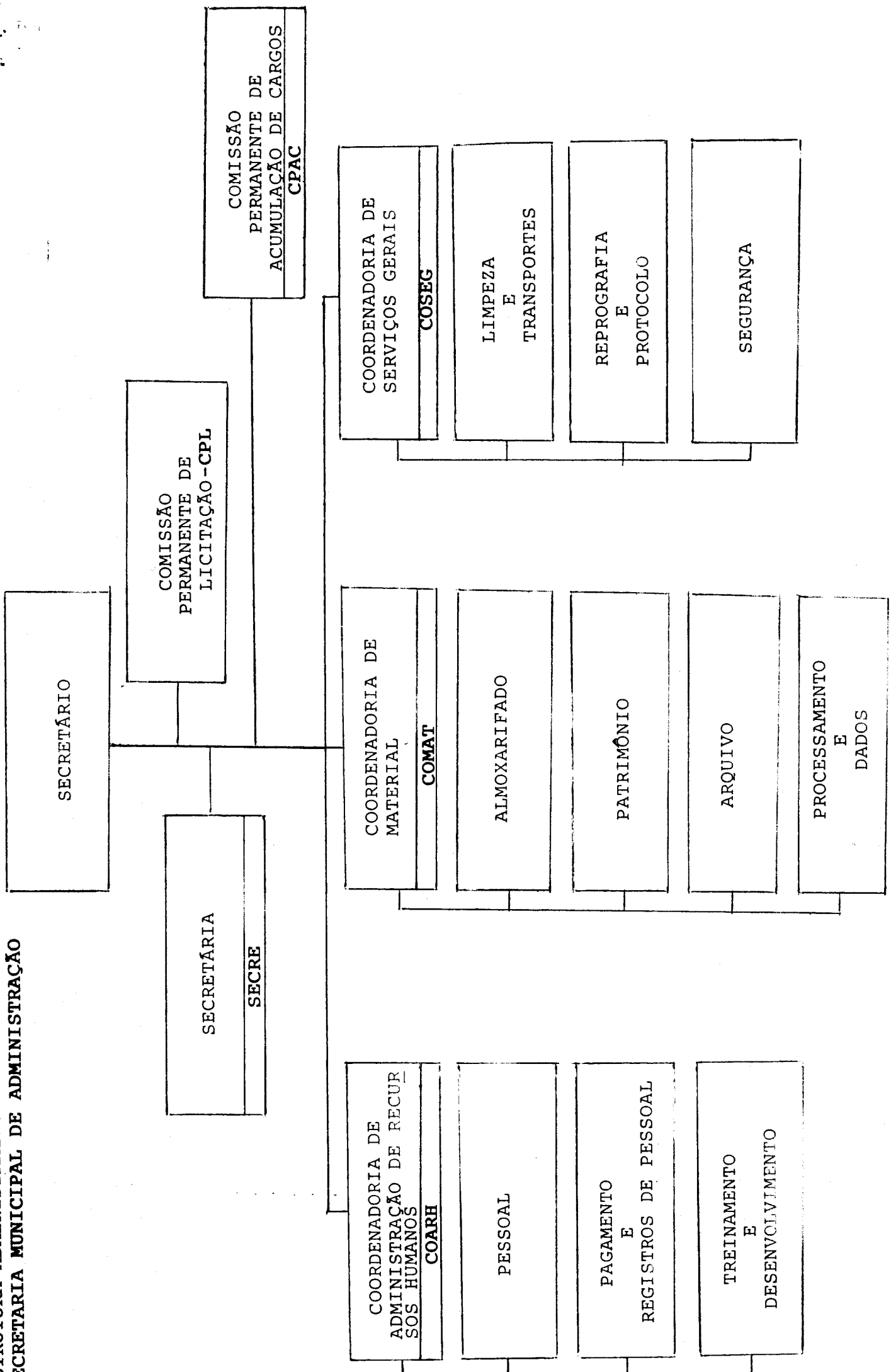
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
 Lei Municipal N.º 04 de 09 de 1993
[Signature]
 ASSESSOR LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
 SANCIONO
 Em 04 de Junho de 1993
 HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
 CPF - 033.672.014 - 53

PREFEITO

VARANTE

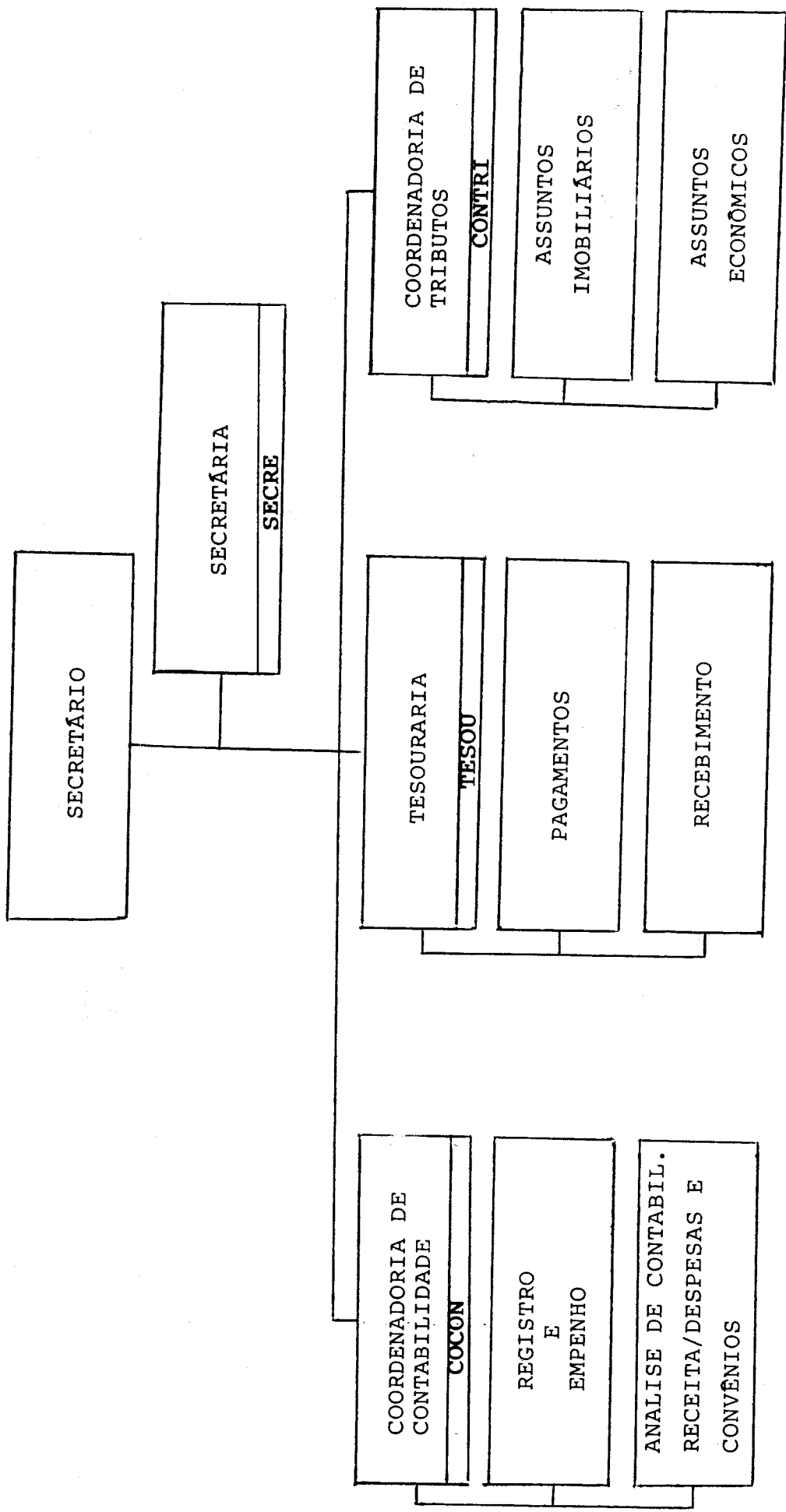
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALVES
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

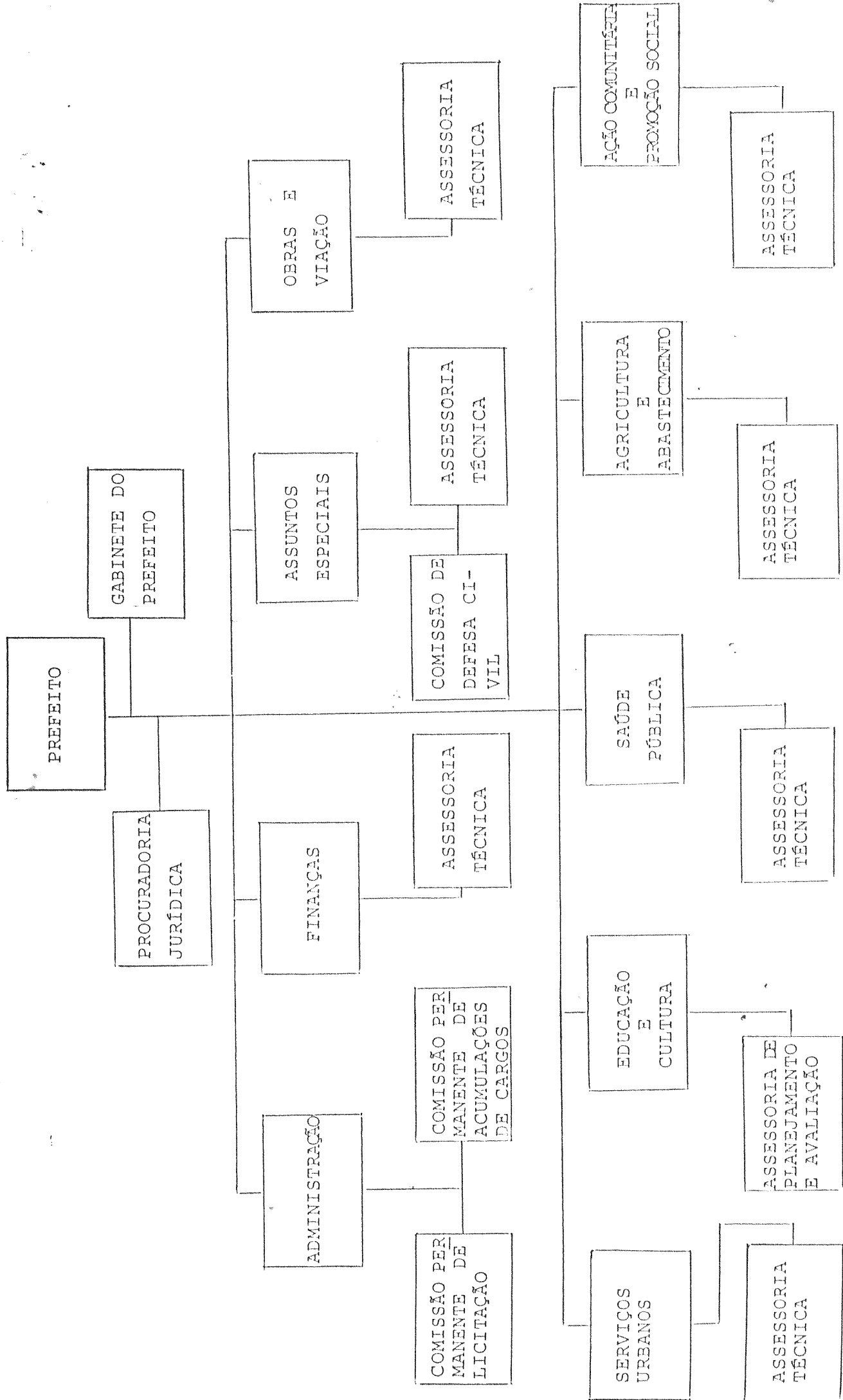


①

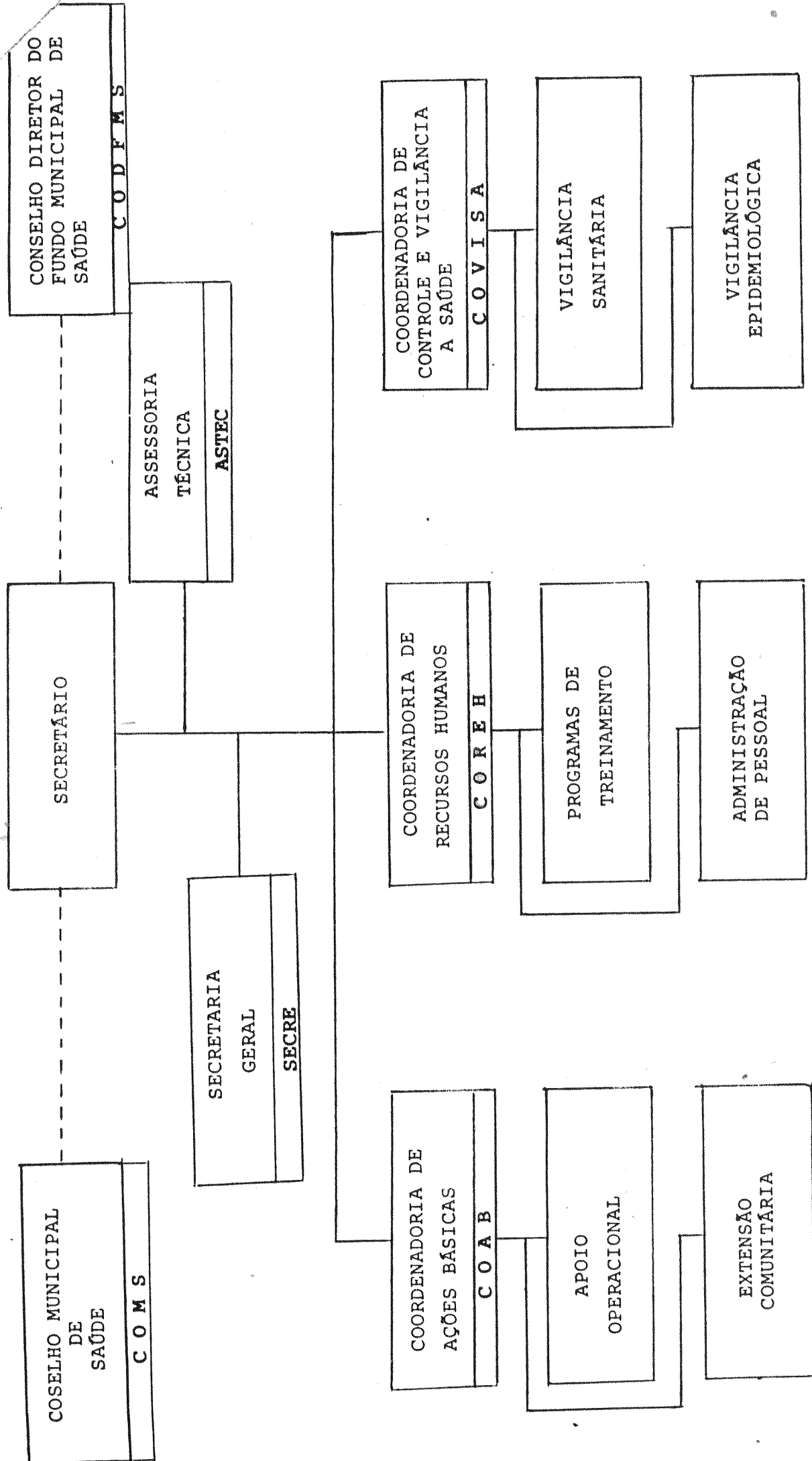
()
()
()

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALVES
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

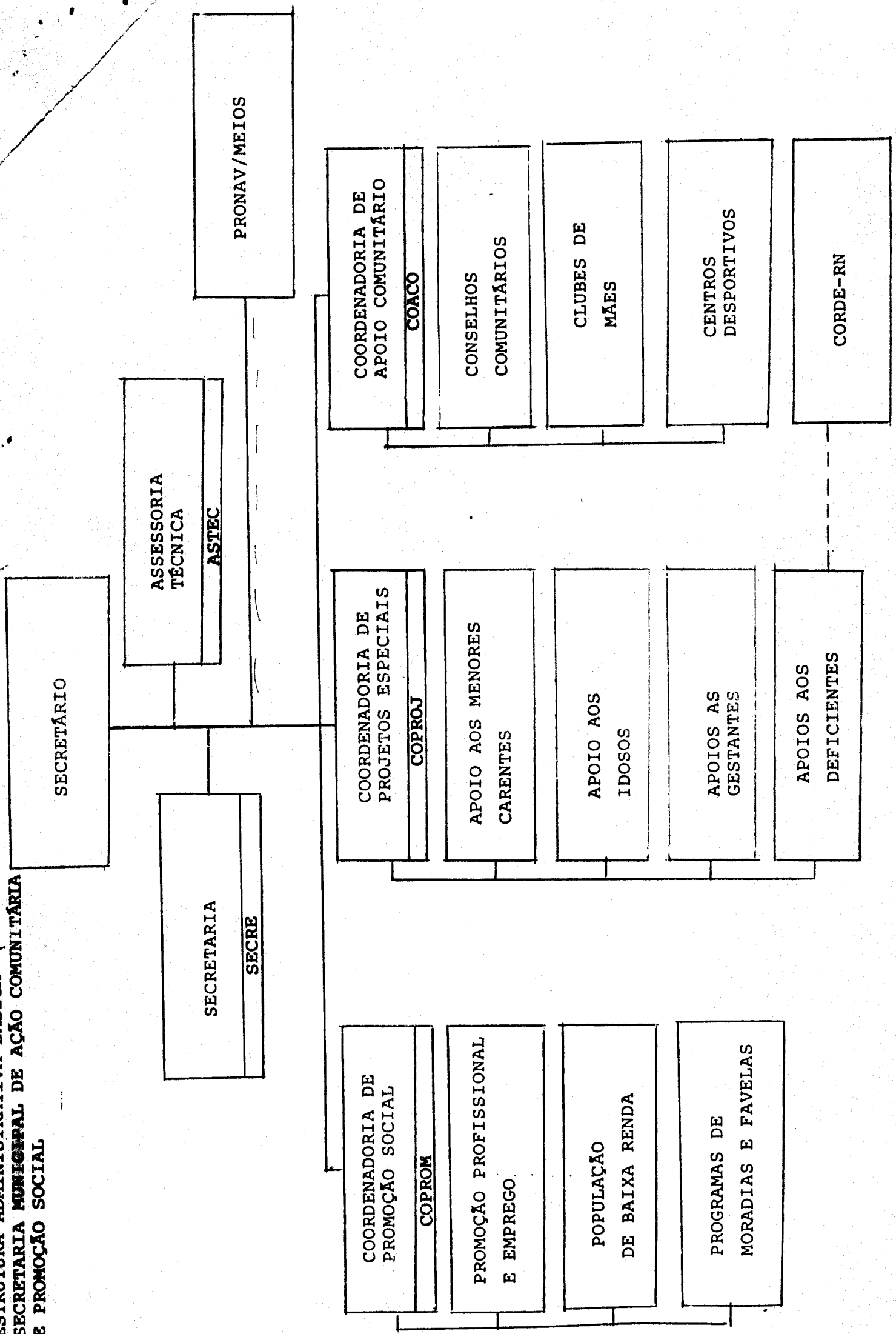




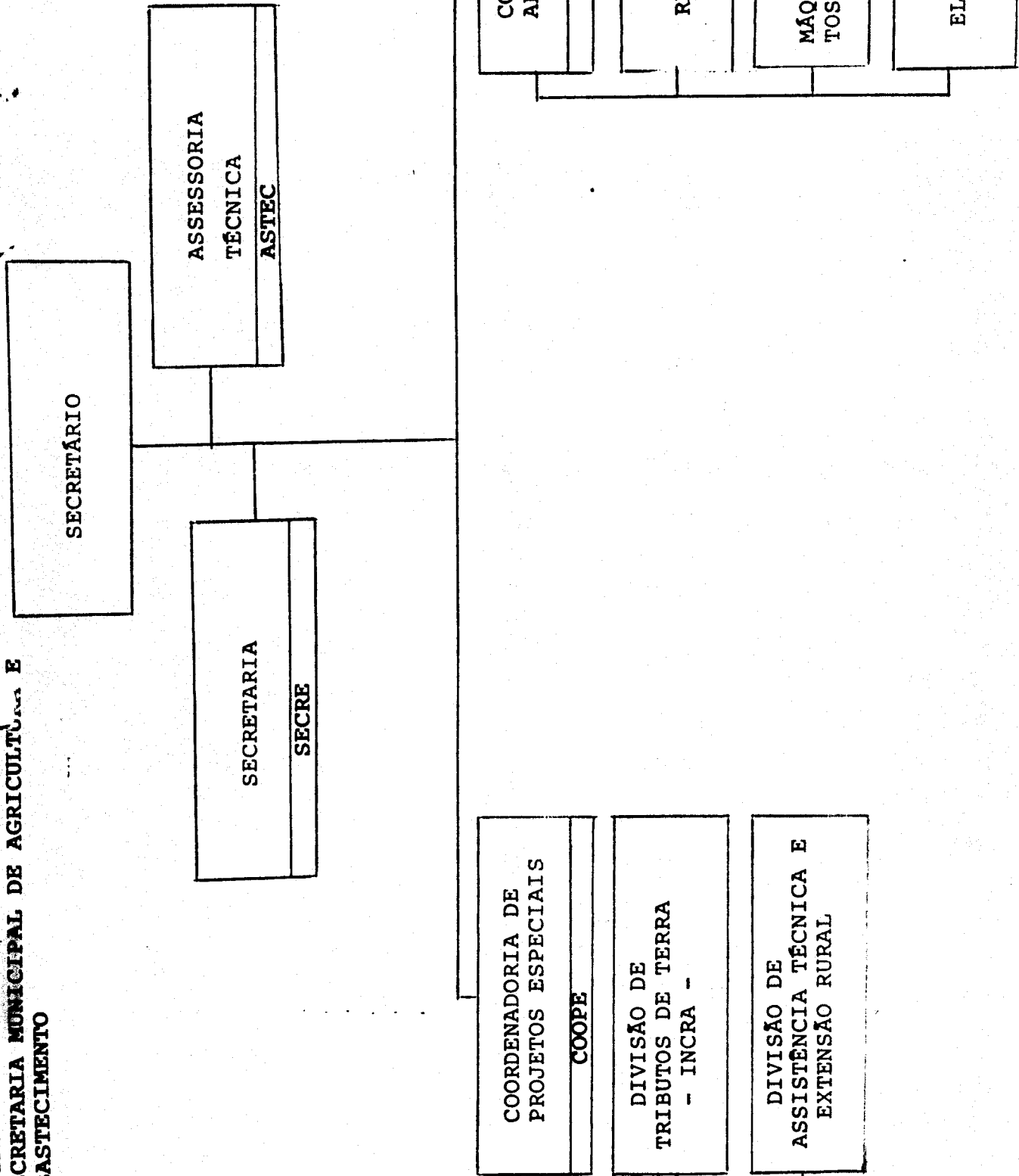
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO AMARANTE
 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



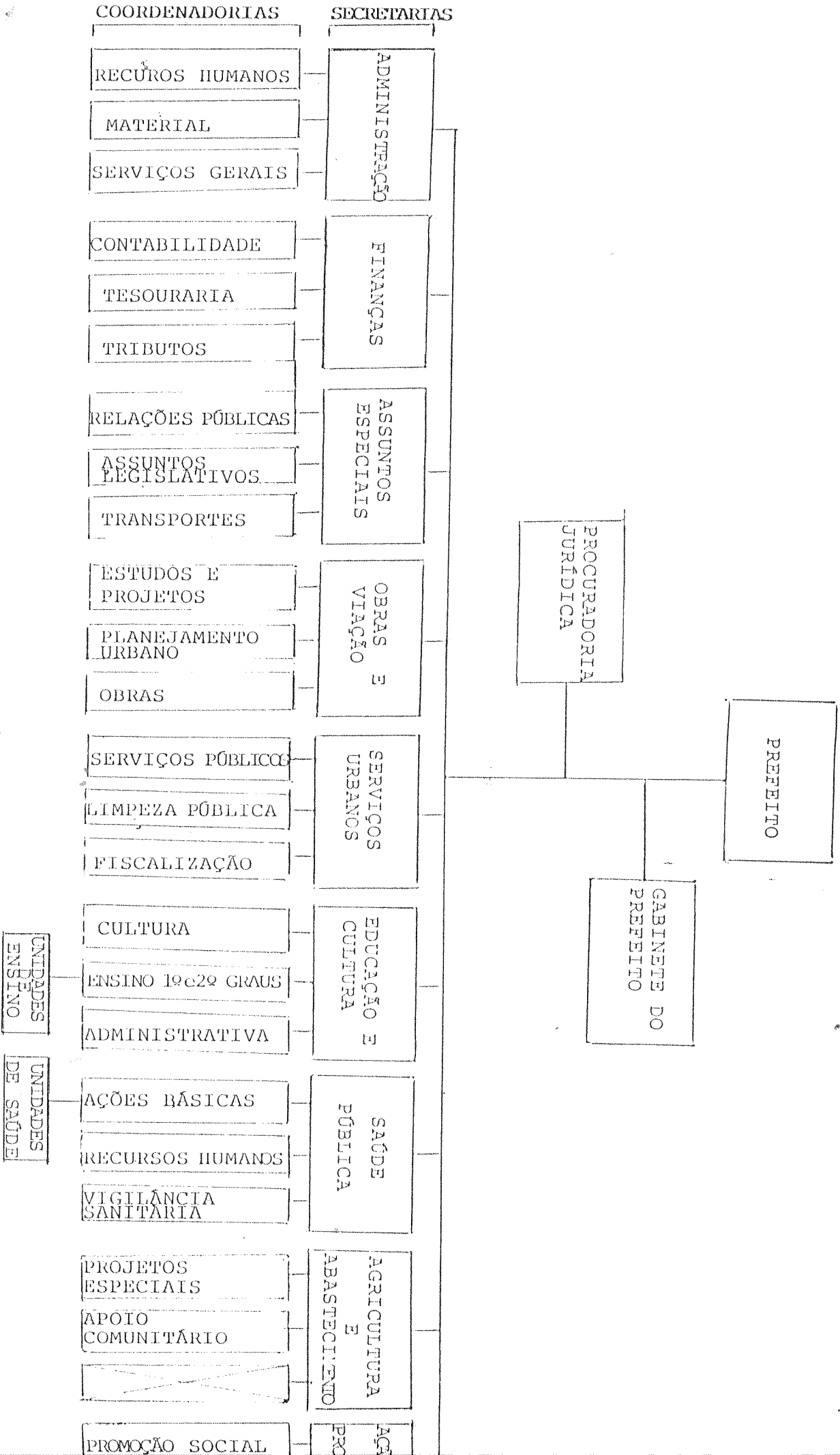
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALVES DO AMARANTE
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
E PROMOÇÃO SOCIAL

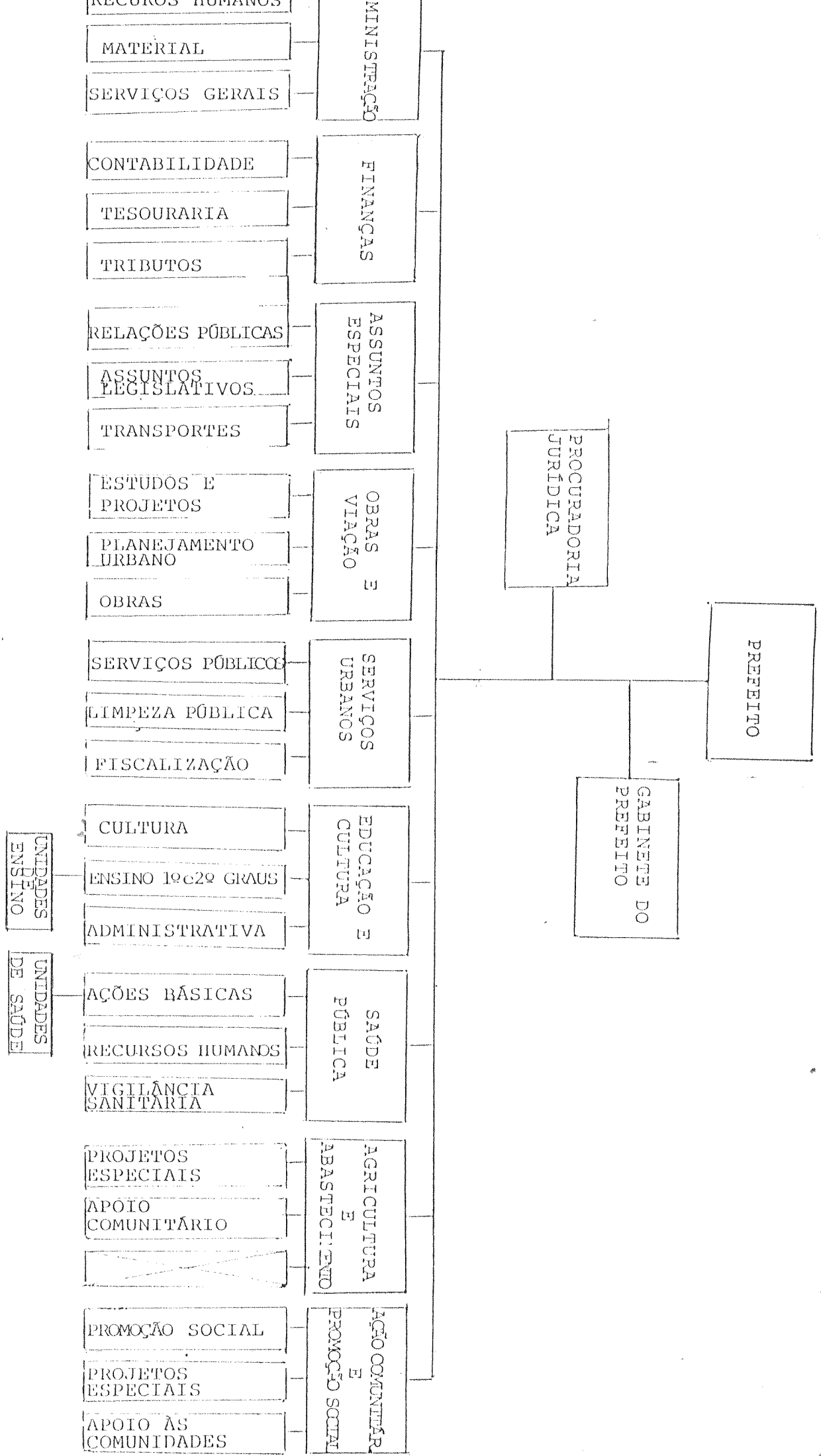


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ATÉ 2º E 3º ESCALÕES - ANEXO I

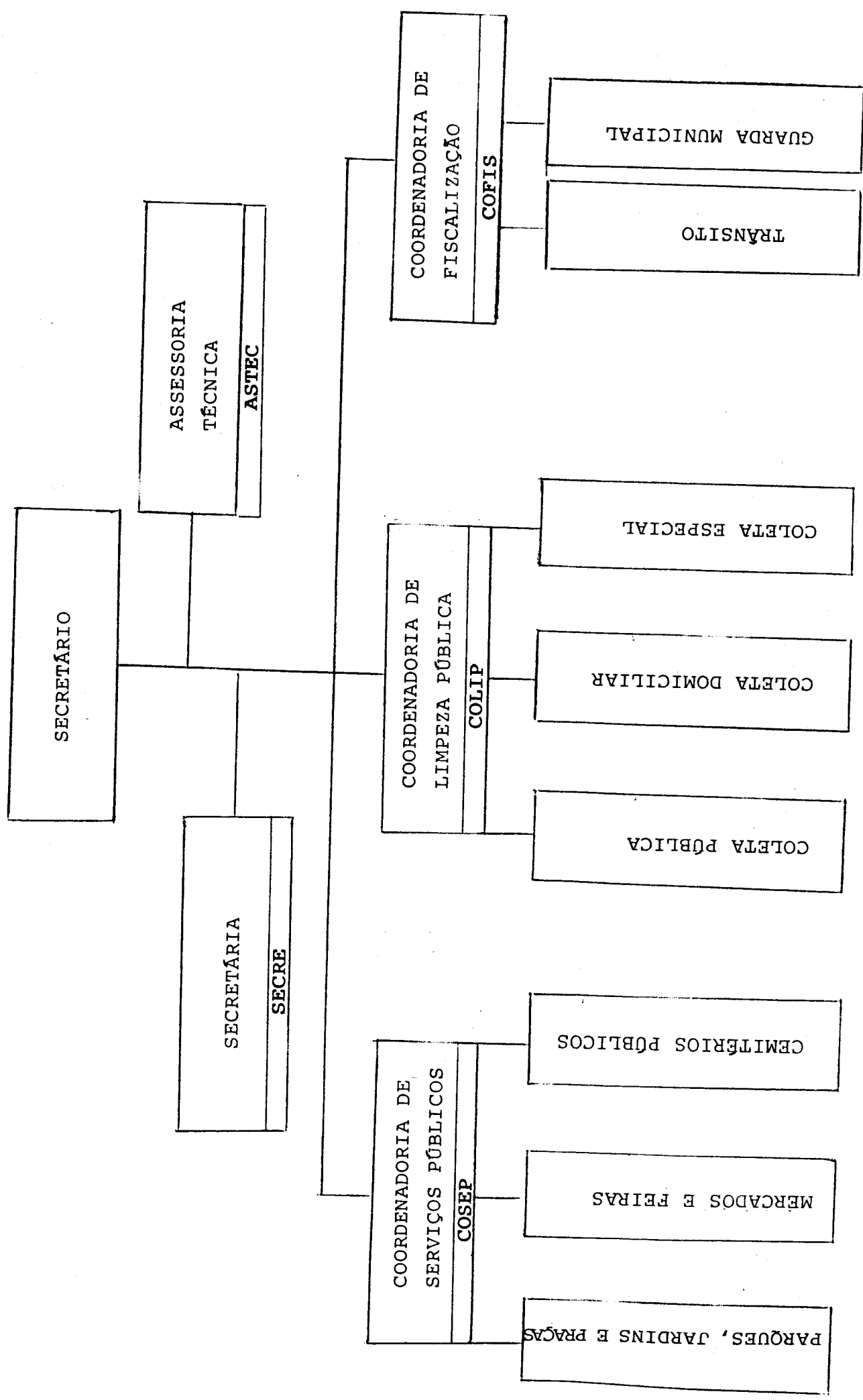




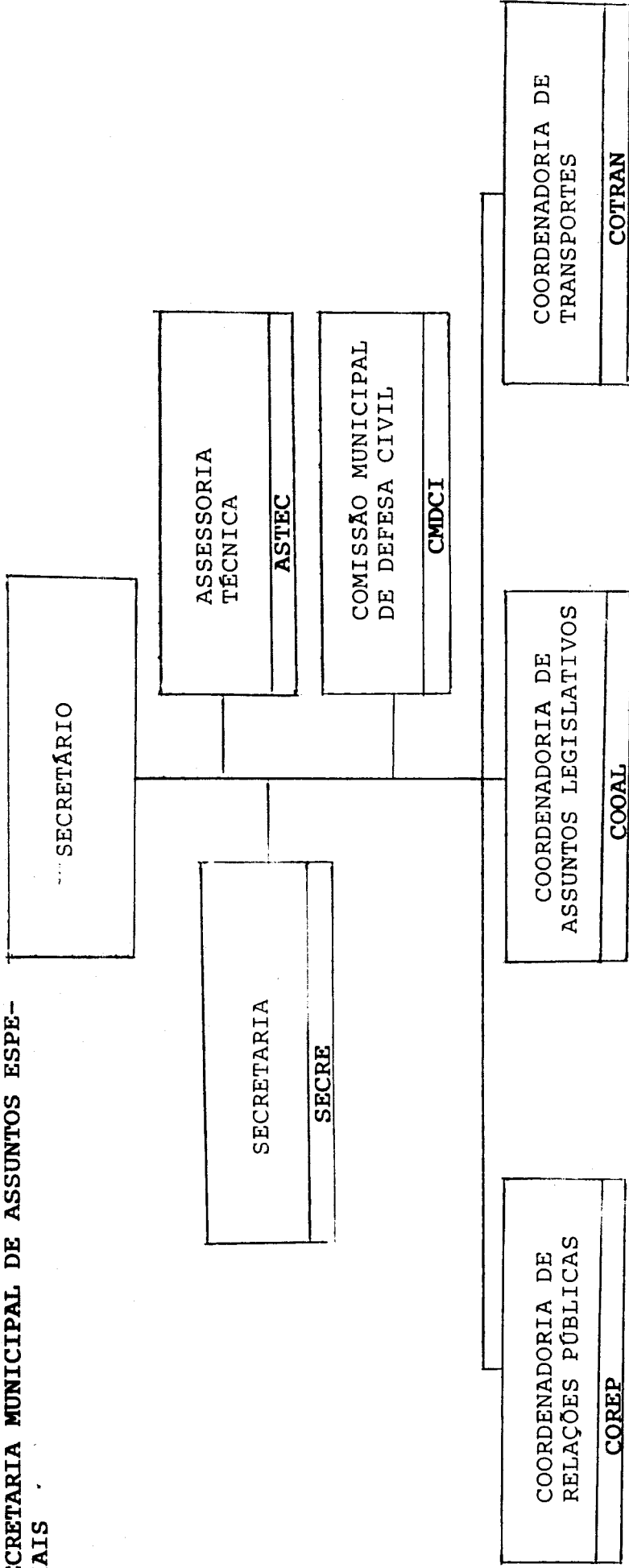
1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

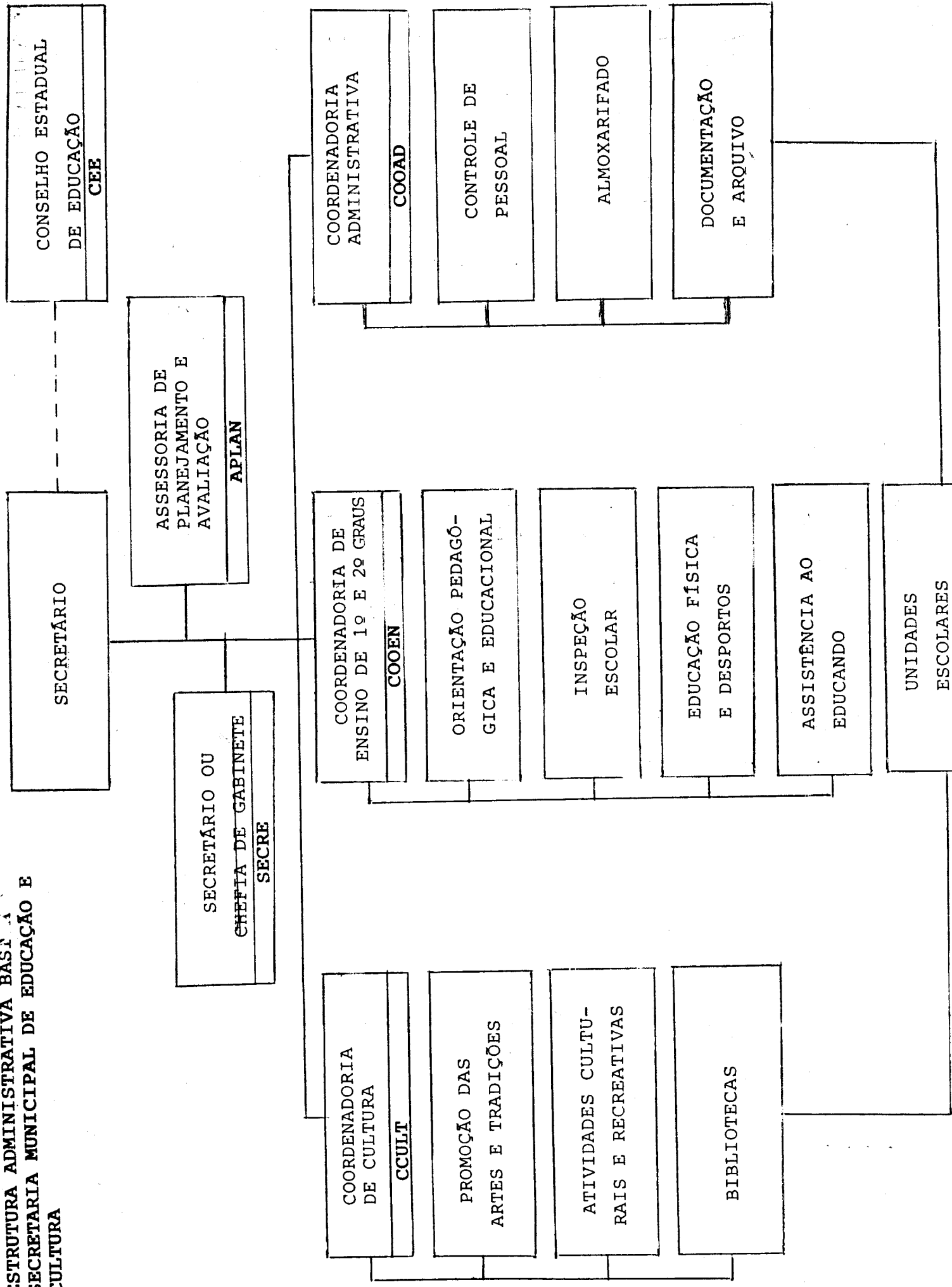
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALVES DO AMARANTE
 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALVES AMARANTE
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO AMARANTE
 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CEE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
APLAN

SECRETÁRIO OU CHEFIA DE GABINETE
SECRE

COORDENADORIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
COOEN

COORDENADORIA DE CULTURA
CCULT

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COOADM

ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

PROMOÇÃO DAS ARTES E TRADIÇÕES

CONTROLE DE PESSOAL

INSPEÇÃO ESCOLAR

ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

ALMOXARIFADO

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

BIBLIOTECAS

DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

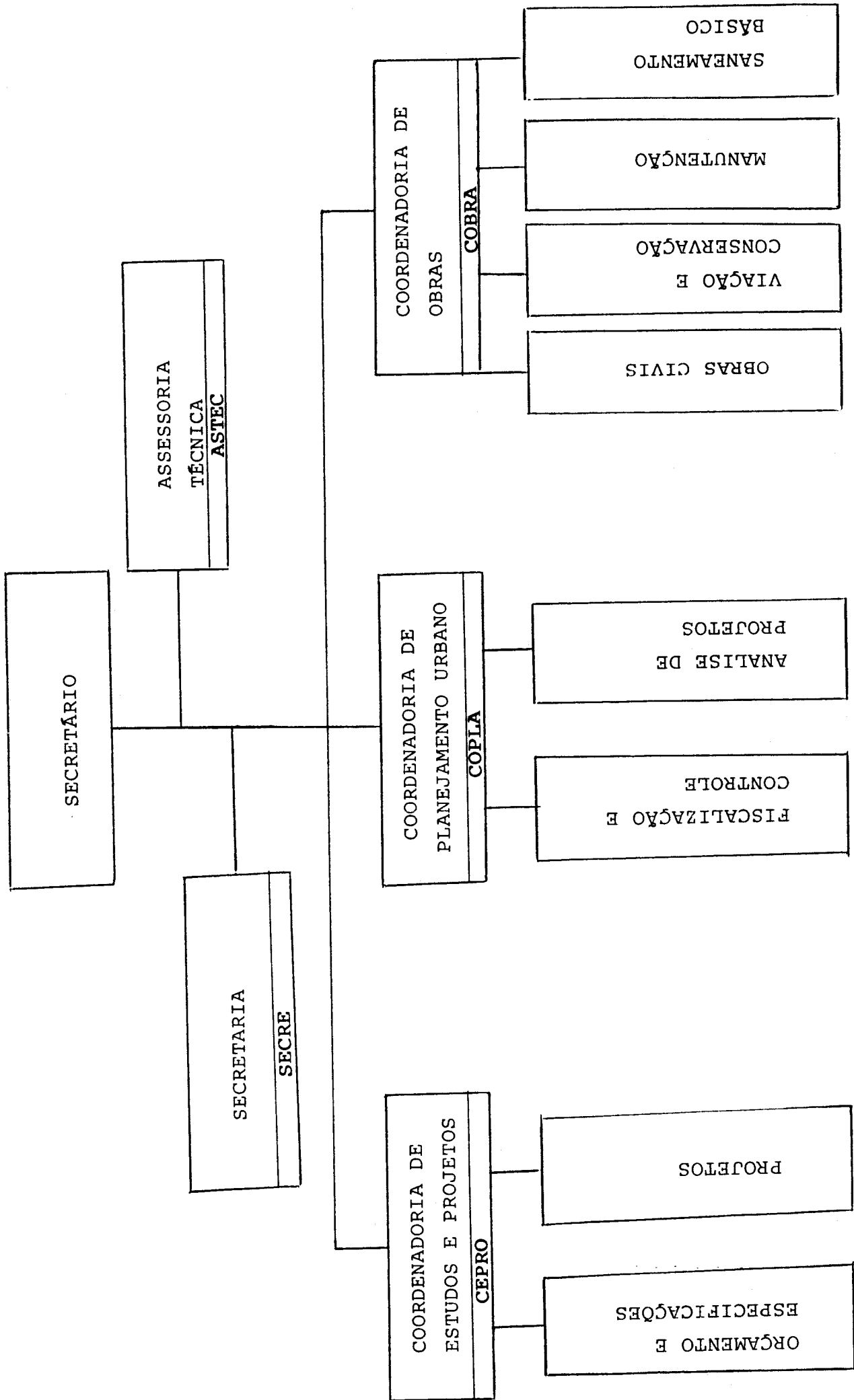
ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

UNIDADES ESCOLARES

Handwritten notes on a lined page, including the word "Society" and other illegible text.

Vertical handwritten text on the right margin, possibly including the number "17" and other characters.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALVES DO AMARANTE
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



GRAUS	Nº DE PROFISSIONAIS
LEIGO - 1º GRAU PG I	03 - 05 %
	13 - 10 %
	06 - 15 %
	01 - 20 %
	07 - 00 %
SOMA	30
LEIGO - 2º GRAU PG II	13 - 05 %
	12 - 10 %
	04 - 15 %
	25 - 00 %
SOMA	54
LEIGO - 3º GRAU PG III	01 - 05 %
	06 - 00 %
	07
MAGISTÉRIO P I	48 - 05 %
	42 - 10 %
	28 - 15 %
	10 - 20 %
	03 - 25 %
SOMA	01 - 30 %
	90 - 00 %
	222
LICENCIATURA P II	20 - 05 %
	07 - 10 %
	11 - 15 %
	45 - 00 %
SOMA	83